

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.632/2020 DE, 28 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 15  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFETO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO –RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

Art. 1º Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.969 de 17 de dezembro de 2013, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 15 O COMDEMA terá a seguinte composição:

I – Representantes do poder público.

II – Representantes da sociedade civil.

§ 1º A representação do poder público será constituída por 05 (cinco) entidades, à ser regulamentada em decreto.

§ 2º A representação da sociedade civil será constituída por 06 (seis) entidades, à ser regulamentadas em decreto.

§ 3º Todas as instituições que compõem o Conselho indicarão seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação ocorrerá por Decreto do Prefeito Municipal;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem,  
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Soares Cardoso Silva  
**Código Identificador:**93C275E8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2020. Edição 2723  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>